



**CONTRATO**

**Número: 066/2022**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM E A EMPRESA V C CHAVES FREITAS LTDA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **V C CHAVES FREITAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.402.898/0001-90, com sede estabelecida na RUA ABILIO MONTEIRO, 2091 – BAIRRO ENGENHO – Pedreiras/MA, CEP: 65.725-000, neste ato representada pelo Sócio Administrador, o Sr. **VANESSA CURVINA CHAVES FREITAS**, empresária, portadora do RG nº 0148267520007 SSP-MA e inscrito no CPF sob o nº 017.882.863-75, tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos, para atender as demandas do município de Tuntum - MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 07/04/2022 e encerramento em 07/04/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por  
FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.04.07 16:16:19 -03'00'

ANESSA  
URVINA  
HAVES  
REITAS:01  
88286375

Assinado de forma digital por  
VANESSA CURVINA CHAVES FREITAS  
PESSOA:017882865  
Dados: 2022.04.08 15:03 -03'00'

- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O total da contratação é de **R\$ 207.567,50 (duzentos e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**;
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 3.4. O valor pactuado equivale aos seguintes itens, conforme planilha orçamentária em anexo:

LOTE II – ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
77	125	UND	FAIXA (2X60)	R\$ 65,20	R\$ 8.150,00
78	125	UND	FAIXA (180X60)	R\$ 60,55	R\$ 7.568,75
79	125	UND	FAIXA (3X80)	R\$ 125,15	R\$ 15.643,75
80	500	UND	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS, TAMANHOS DE (4X80)	R\$ 13,12	R\$ 6.560,00
81	500	UND	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS, TAMANHOS DE (6X80)	R\$ 15,39	R\$ 7.695,00
82	500	UND	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS, TAMANHOS DE (2X60)	R\$ 18,79	R\$ 9.395,00
83	500	UND	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS, TAMANHOS DE(180X60)	R\$ 17,99	R\$ 8.995,00
84	500	UND	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS, TAMANHOS DE (3X80)	R\$ 24,49	R\$ 12.245,00
85	2500	UND	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SETORES, TAMANHO 11 CM X 40 CM	R\$ 12,59	R\$ 31.475,00



PREFEITURA MUNICIPAL  
**TUNTUM**  
MAIS QUE TRABALHO  
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



86	2500	UND	PASTAS DE PROCESSOS 33X23 NAS CORES VERDE, ROSA, BRANCA E AZUL	R\$ 1,84	R\$ 4.600,00
87	2500	UND	ALVARA EM PAPEL COUCHER EM TAMANHO A4 COM A LOGO DO MUNICIPIO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES VIGENTES.	R\$ 1,63	R\$ 4.075,00
88	2500	UND	CERTIFICADOS, TAMANHO 30 X 14CM; FOLHA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 250G/M2	R\$ 1,48	R\$ 3.700,00
89	2500	UND	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL, TAMANHO 8,6 X 5,4, IMPRESSO EM PVC LAMINADO.	R\$ 0,73	R\$ 1.825,00
90	1500	BLOCOS	BLOCOS DE AUTUAÇÃO	R\$ 8,51	R\$ 12.765,00
91	1500	BLOCOS	BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO	R\$ 8,44	R\$ 12.660,00
92	1500	UND	BLOCOS DE AUTUAÇÃO DE TRANSITO	R\$ 16,86	R\$ 25.290,00
93	1500	UND	ADESIVOS DE INDETIFICAÇÃO DE LIXEIROS ECOLOGICOS 24X50	R\$ 1,79	R\$ 2.685,00
94	2000	BLS	TIMBRADO F-8, 4X0 CORES, PAPEL AP..75GR	R\$ 8,48	R\$ 16.960,00
95	2000	UNID	ENVELOPE OFICIO 75G T.72X108MM 4X0 CORES, PAPEL 75G,TIMBRADO	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
96	2000	UNID	ENVELOPE OFICIO 75G T.72X108MM 4X0 CORES, PAPEL 90G,TIMBRADO	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
98	2000	BLS	AUTORIZACAO DE COMBUSTIVEL ,2 VIAS ,CARBONADO,TAM 10,5 X 15 CM	R\$ 4,42	R\$ 8.840,00
99	2000	UND	SELO DE AUTENTICAÇÃO DE ALVARÁ DE 4x4,5	R\$ 1,24	R\$ 2.480,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 207.567,50</b>

**VANESSA  
CURVINA  
CHAVES  
FREITAS:  
0178828  
6375**

Assinado de  
forma digital  
por VANESSA  
CURVINA  
CHAVES  
FREITAS:0178  
8286375  
Dados:  
2022.04.08  
12:53:35  
-03'00'

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Código da Ficha: 78

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E DESPESAS  
Função: 10 Saúde  
Subfunção: 122 Administração Geral  
Programa: 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO  
Ação: 2004 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Gestão, Orçamento e Despesas  
Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
Fonte: 0 Recursos Ordinários

FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335  
Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.04.07 16:17:02  
-03'00'



4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

VANESSA  
CURVINA  
CHAVES  
FREITAS:0  
17882863  
75  
Assinado de  
forma digital por  
VANESSA  
CURVINA  
CHAVES  
FREITAS:017882  
6375  
Dados:  
2022.04.08  
2:54:14 -03'00'

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856  
27335  
Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.04.07  
16:17:07 -03'00'



11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.04.07 16:17:22  
-03'00'

Tuntum - Maranhão, 07 de abril de 2022.

VANESSA CURVINA CHAVES  
FREITAS:01788286375

Assinado de forma digital por VANESSA  
CURVINA CHAVES FREITAS:01788286375  
Dados: 2022.04.08 12:54:33 -03'00'

Pelo **MUNICÍPIO**

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**

**V C CHAVES FREITAS**

**CNPJ Nº 18.402.898/0001-90**

**VANESSA CURVINA CHAVES FREITAS**

**CPF Nº 017.882.863-75**

**TESTEMUNHAS:**

1. Abraão Silva Rodrigues  
CPF: 605794693-60

2. Orniel Viana Lima  
CPF: 611.743.203-44